

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A) AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 57/2017, DE 19 DE JULHO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Aviso INOV nº 02_2020

1. Em reunião do Conselho de Administração do INOV – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores Inovação (INOV), realizada a **18 de setembro de 2020**, foi deliberado abrir procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) no âmbito do projeto aprovado: **projeto INOV - Financiamento Base**, aprovado no âmbito do **Programa Interface - Financiamento Plurianual de base dos Centros Interface - Aviso nº 01/FITEC/2018**.

O contrato a celebrar, financiado pelo Fundo de Inovação Tecnologia e Inovação (FITEC), será um contrato em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo da legislação indicada em epígrafe e do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na sua atual redação, sendo fundamento da contratação a execução de serviço determinado, precisamente definido e não duradouro, com vista ao desempenho das seguintes funções:

- Investigador

O contrato a termo incerto tem a duração máxima de 6 (seis) anos. A execução das funções acima referidas tem a duração previsível de 12 (doze) meses.

A extinção do projeto ou a conclusão das tarefas que constituem o objeto do presente procedimento concursal determinarão a caducidade do contrato que operará com a comunicação a que alude o número um do artigo 345º do Código do Trabalho, ou seja, prevendo-se a ocorrência do termo, o empregador comunique a cessação do mesmo ao trabalhador, com a antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias, conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por período superior.

2. Legislação aplicável:

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação actual.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

PRESIDENTE: Prof. Dr. Luís Miguel Silveira

Vogal 1: Prof. Dr. Miguel Mira da Silva

Vogal 2: Prof. Dr. Mário Serafim Nunes

Vogal Substituto 1: Prof. Dr João Ferreira

Vogal Substituto 2: Dr. Andrei Utkin

4. O local de trabalho situa-se na sede do INOV na Rua Alves Redol, 9, 1000-029 LISBOA, existindo a possibilidade de se desenvolver noutras instalações do INOV e demais locais que possam surgir de acordo com as necessidades decorrentes do projeto.



5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de **2.134,73 Euros**.

6. Ao procedimento concursal podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais e estrangeiros(as) que sejam titulares do grau de doutor(a) em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de **Doutoramento em Engenharia Informática ou áreas similares** e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas, pelo candidato selecionado, até à data da assinatura do contrato.

7. São requisitos gerais de admissão a procedimento concursal os definidos no ponto anterior e, que, da análise do curriculum vitae, se possa comprovar que os(as) candidatos(as) cumprem os critérios de produtividade científica tais como:

Qualificação Académica: Doutoramento em Engenharia Informática ou áreas similares.

Requisitos mínimos:

- Elevado conhecimento em Segurança da Informação, Arquitetura de Computadores, Sistemas Distribuídos, Redes de Computadores e Sistemas Operativos;
- Experiência em desenvolvimento de software e em linguagens de programação, nomeadamente em C, Java e Python;
- Elevado conhecimento e proficiência na utilização, operação e desenvolvimento de sistemas operativos baseados em Unix, como Linux;
- Capacidade de realizar e conduzir investigações de forma autónoma, bem como elaborar relatórios cientificamente sólidos sobre temas relacionados com Cibersegurança.

Outros requisitos:

- Forte motivação para trabalhar de forma independente com integração numa equipa e num ambiente interdisciplinar, orientado para os detalhes e para o cumprimento de objetivos e prazos;
- Fluência na língua Inglesa;
- Autonomia e proatividade;
- Capacidade de estabelecer relações a nível interno, isto é, com a equipa e com a organização, bem como com os parceiros Internacionais;
- Deve ser Cidadão da EU, estando elegível para a obtenção de credencial de Segurança Pessoal por parte da Autoridade de Segurança Nacional.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade nos últimos 5 anos, no âmbito da área para a qual o concurso é aberto:

- Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) [40%];
- Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e 2 consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) [40%];



- Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) [10%];
- Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, em Portugal ou no estrangeiro [10%].

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. A avaliação do percurso científico e curricular tem uma ou duas componentes, nomeadamente:

- i) A apreciação, de acordo com os pontos 7 a 9 do curriculum vitae e outra documentação apresentada. Esta componente da avaliação é expressa numa escala numérica de 0 a 100.
- ii) O júri poderá entrevistar os 3 primeiros classificados presencialmente ou, na impossibilidade de comparência, por vídeo conferência. A avaliação da entrevista é expressa numa escala numérica de 0 a 100, e deverá ter em conta o conhecimento científico e a capacidade de comunicação demonstrados pelo(a) candidato(a), bem como as respostas às questões colocadas pelo júri.

No caso de ser realizada entrevista, a pontuação proposta por cada elemento do júri é obtida atribuindo um fator de ponderação de 90% à nota de avaliação do curriculum vitae e outra documentação, e um fator de ponderação de 10% à nota da entrevista.

12. Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro. Neste processo não são permitidas abstenções.

13. Os candidatos são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva.

14. Assiste ao júri a faculdade de não selecionar nenhum dos candidatos.

15. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(às) candidatos(as) sempre que solicitadas.

16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:

17.1. As candidaturas são realizadas através do envio de email para drh@inov.pt, contendo os documentos referidos em 17.2 e 17.3.

17.2 As candidaturas são formalizadas mediante o envio de uma carta de motivação dirigida ao Conselho de Administração do INOV, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, n.º de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

17.3 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 6 e 7 para admissão a este procedimento concursal, nomeadamente:



a) Cópia de certificado ou diploma*;

b) Curriculum vitae detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 7;

* A verificação administrativa do reconhecimento de graus de doutoramento obtidos no estrangeiro, de acordo com a lei Portuguesa (mais informações em <http://www.dges.mctes.pt>), cumprir-se-á para efeitos de contratação, em caso de aprovação das candidaturas.

18. O Prazo de submissão de candidaturas será de **22 outubro a 12 de novembro 2020**, quinze dias úteis.

19. São excluídos da admissão ao procedimento concursal os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente procedimento concursal. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20. As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

21. Os(as) candidatos(as) serão notificados(as) por e-mail com informação sobre a lista de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) bem como a lista de classificação final.

22. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados(as), os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciarem. No prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23. O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INOV promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicativo/expressado a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a **07/10/2020**.

